



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

LEI MUNICIPAL Nº 3.502/2024.

DE 16 DE ABRIL DE 2024.

**ALTERA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder reajuste do valor do Auxílio Alimentação, no percentual de 12,5% (doze virgula cinco por cento), passando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para R\$ 450,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo Único. A participação dos servidores, mediante desconto em folha, será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o novo valor.

Art. 2º. O benefício de que trata esta Lei não integra a remuneração dos servidores, nem será computado para efeito de cálculo de quaisquer outras vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciário.

Art. 3º. Não farão jus ao benefício, os servidores municipais inativos, pensionistas e aqueles que estiverem afastados do exercício do cargo, inclusive nas hipóteses de afastamento que a lei prevê como efetivo serviço, ressalvados os casos de afastamento por acidente de trabalho, reconhecidos pelo INSS e licença maternidade.

Art. 4º. O benefício do auxílio alimentação estende-se:

I - Aos servidores com Contrato Administrativo de Serviço Temporário vigente, decorrentes de Processo Seletivo Simplificado ou Seleção Pública, visando atender necessidade temporária e de excepcional interesse público.

II – Aos membros titulares do Conselho Tutelar.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário, previstas na Lei nº 3.399/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 16 de abril de 2024.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 16.04.2024.**

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

ALTEMAR RECH
Secretário da Administração,
Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS
E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br

